

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 187/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 06344/2022-2, bem como na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 04/2011-TC; **RESOLVE autorizar** o servidor desta Corte, abaixo identificado, para viajar às cidades de Brasília/DF e Cuiabá/MT, no período de 22/03/2022 a 25/03/2022, a fim de assessorar a Presidência do IRB em agenda de interesse dos Tribunais de Contas e outras atividades de interesse institucional, sem custo de passagens aéreas e diárias para o TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº
Juraci Muniz Júnior	Assessor Administrativo da Presidência TCE-03	1634-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 190/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, **RESOLVE** tornar público que os candidatos, abaixo elencados, não manifestaram interesse em ocupar a vaga no curso aprovado, no prazo estabelecido no Edital nº 06/2022, de Convocação dos Candidatos Aprovados no 8º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no D.O.E./TCE-CE de 08/03/2022:

NOME	CURSO	CONCORRÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Coelho Ferreira	Contabilidade	PCD	2
Emanuelle de Lima e Silva Sousa	Direito	Cotistas, Negros ou Pardos	12
Maikson Gomes de Freitas	Direito	Ampla Concorrência	28
Ana Karoline Ribeiro de Queiroz	Direito	Ampla Concorrência	29
Allyson Gomes Oliveira de Souza	Direito	Ampla Concorrência	30
Victoria Letycia Moreira Cavalcante	Direito	Ampla Concorrência	31
Isabelle Santos Monteiro	Direito	Ampla Concorrência	32

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 191/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 7º da Portaria nº 73/2021, publicada no D.O.E./TCE-CE de 22/02/2021, **RESOLVE** tornar público a desistência da candidata ANA KAROLINE DE SOUSA RODRIGUES, convocada para assumir a vaga de estágio no curso de Direito - Cotistas, Negros ou Pardos, por meio do Edital nº 03/2022, de convocação dos candidatos aprovados no 8º Processo Seletivo de Estagiários, publicado no D.O.E./TCE-CE de 09/02/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2022.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02520/2022

PROCESSO: 19214/2018-0

ESPÉCIE: DENÚNCIA

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

UF: ACARAÚ-CE

DESTINATÁRIO(A): ANA FLAVIA TEIXEIRA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTA

EXPEDIENTE: Por meio da presente comunicação, emitida nos autos do processo acima referido, fica o(a) destinatário(a) e o(s) eventual(is) procurador(es) constituído(s), ciente(s) da abertura de prazo de AUDIÊNCIA de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma do art. 39 da Lei Orgânica do TCE/CE (LOTCE), para apresentação dos respectivos elementos probatórios em atendimento ao que foi solicitado no despacho do(a) Relator(a), disponível para visualização na consulta processual do site do Tribunal (www.tce.ce.gov.br).

Informo que as peças processuais estão à sua disposição na Secretaria de Serviços Processuais desta Corte, no horário das 08h às 17h, podendo fazer-se representar por pessoa devidamente autorizada para esse fim, sendo-lhe, ainda, facultada vista e cópia do processo.

Outrossim, considerando o que dispõe o art. 59 da Lei Estadual nº 12.509/95 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que impõe tratamento sigiloso às denúncias formuladas, é meu dever mencionar que "o acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo" (art. 25, §2º, Lei nº 12527/2011).